TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2101002/2025/CGL/ATM

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

ADJUDICADO: TCBG DA SILVA – CNPJ nº 03.849.909/0001-07.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira-PA.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Sr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Prefeito Municipal de Altamira, vem abrir o presente processo de DISPENSA EMERGENCIAL para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira-PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso VIII, e suas alterações posteriores, que é dispensa a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> **VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante disso, havendo a impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo hábil, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado, para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de serviços de publicação em jornais de grande circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública é norteada por princípios constitucionais que atuam para garantir que o Estado de Direito seja exercido de forma justa e equitativa. Entre os princípios, destaca-se o Princípio da Publicidade, que estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados

oficialmente, garantindo a transparência e o conhecimento público sobre as ações do governo, conforme os dispositivos legais acima expostos.

Diante da previsão legal apresentada, observa-se a necessidade da administração pública do município de Altamira-PA em cumprir com os preceitos legais, dando publicidades aos seus atos administrativos em diários oficiais e jornais de grande circulação. Sendo os referidos atos: avisos de Editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos etc.

O serviço de publicação deve ser feito por meio de empresa especializada e capacitada, pois a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de grande circulação pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um gerenciamento, organização e conferência diária das publicações.

Como já foi mencionado a contratação faz-se necessária, pois a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão requer um tempo maior para ser realizado, e considerando também que a administração pública do Município de Altamira-PA não dispõe de contrato vigente prevendo a prestação do referido serviço, até a presente data. Desse modo, visando o bom funcionamento dos serviços públicos e para que eles não sejam paralisados a contratação emergencial de serviços de publicação em Diário Ofício e Jornais de Grande Circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **TCBG DA SILVA – CNPJ sob o nº 03.849.909/0001-07**, em decorrência da mesma atender o requisitos exigidos no Termo de Referência para executa os serviços descrito no objeto do processo licitatório, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiencias na execução dos serviços que serão utilizados pela PMA.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira.

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação emergencial pretendida, uma vez que se trata de objeto de estrema necessidade para continuação dos

serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, respeitando os princípios norteadores da administração pública, como o Principio da Publicidade, onde todos os atos administrativos, tais como: Editais, contratações, aquisições de objetos, e outros, precisam ser tornados públicos, para que a população tome conhecimentos das atividades da administração.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizado verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, foram consultados os preços através do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **TCBG DA SILVA – CNPJ sob o nº 03.849.909/0001-07**, o pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, tendo seus valores divididos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. SEMAF	QUANT. SEMED	QUANT. SESMA	QUANT. SEMMA	QUANT. SEMAPS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DOU	Cm²	1.200	1.200	1.200	550	850	5.000	R$ 88,33	R$ 441.650,00
02	PUBLICAÇÃO IOEPA	Cm²	1.200	1.200	1.200	550	850	5.000	R$ 124,96	R$ 624.800,00
03	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm²	1.200	1.200	1.200	550	850	5.000	R$ 104,35	R$ 521.750,00
										R$ 1.588.200,00

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Altamira-PA, em 25 de fevereiro de 2025.

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ:00597854203
Assinado de forma digital por HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ:00597854203

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886
Assinado de forma digital por LOREDAN DE ANDRADE MELLO:27931119886

LOREDAN DE ANDRADE MELO
Prefeito Municipal de Altamira/PA